EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2026
REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: **353/2026**
Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**
Tipo de Julgamento: **Menor Preço por Item**
Orçamento Sigiloso: **Sim**
Data e Hora: **17 de novembro de 2026 às 9 horas.**
Site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS**, através da Secretaria Municipal de Administração, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, mediante Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 92/2026 nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 4.805/2026 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo destinados à realização das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), compreendendo acupuntura, auriculoterapia, ventosaterapia e moxabustão, que serão desenvolvidas nas Unidades Básicas de Saúde de Dois Irmãos, em conformidade com as condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.2.O presente edital seguirá o rito procedimental comum, previsto no artigo 17 da lei 14.133/2021.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4. Não poderão participar da presente licitação:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. O autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta deverá ser inserida no sistema até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

4.2. O envio da proposta nos termos do disposto no **item 4.1** ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4. O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional, com duas casas decimais.
II. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado (conforme o caso);
III. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.7. O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico, devendo ser declarado no sistema.

4.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações *on-line***, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

I. Declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
II. Declaração para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
III. Declaração de concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação definidos no edital;
IV. Sob pena de desclassificação, declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
V. Declaração de não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

VI. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
VII. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.10. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ENVIO DOS LANCES

5.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.2. É facultado ao pregoeiro analisar as propostas e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste edital, devendo ser fundamentada esta decisão e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real pelos participantes.

5.3. Quaisquer dúvidas concernentes à fase de lances deverão ser suscitadas exclusivamente pelo chat disponível pelo portal.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, participando da etapa de lances apenas as que forem classificadas.

5.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.6. Os lances deverão ser sucessivos, podendo apenas oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ***"aberto e fechado"***, que definido o prazo de disputa de 15 (quinze) minutos por item, acrescidos de 10 (dez) minutos randômicos.

5.8.1. Transcorrido o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.9. Encerrado o prazo de que trata o item 5.8.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 5.9, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

5.10. O sistema classificará as propostas mais vantajosas ao Município, em ordem crescente.

5.11. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.12. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.13. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. Empresas estabelecidas no estado do Rio Grande do Sul;
II. Empresas brasileiras;
III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.14. As regras de desempate previstas não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6– FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, através do site https://certidoes.cgu.gov.br/

6.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.3 e 4.9, inciso I deste edital.

6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.4. A proposta final do licitante declarado vencedor, adequada ao último lance ofertado após a negociação, deverá ser encaminhada eletronicamente **no prazo de 2 (duas) horas,** a contar da solicitação do pregoeiro no sistema, e, se necessário, com os documentos complementares.

6.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 6.4, a partir de solicitação fundamentada pela licitante.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que:
I. Contiverem vícios insanáveis;
II. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
III. Apresentarem preços inexequíveis;
IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.7.A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 6.6.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 6.8, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
I. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 – FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.2.1. Habilitação Jurídica
a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
b) **Ato constitutivo, estatuto social, contrato social** ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor, e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

7.2.2. Benefício da Lei 123/06
a) A empresa que pretender obter tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, deverão necessariamente apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial** e/ou **Declaração** que se enquadra como microempresa e/ou empresa de pequeno porte.

7.2.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista
a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no cadastro de **contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
c) Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da **Receita Federal**, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;
d) Certidão Negativa de débitos para com a **Fazenda Estadual** do domicílio da sede da licitante;
e) Certidão Negativa de débitos para com a **Fazenda Municipal** do domicílio da sede da licitante;
f) Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;

7.2.4. Qualificação Econômica – Financeira
a) Certidão negativa em Matéria **falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

7.3. Os documentos de habilitação disciplinados no item 7.2 deverão ser enviados em formato digital, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, **no prazo de até 2 (duas) horas**, após solicitação do pregoeiro, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa.

7.4. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou por cópia, preferencialmente assinados de forma eletrônica, quando necessários.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
c) Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

7.8 Encerrado o prazo concedido para o envio da documentação complementar, e não havendo manifestação por parte da licitante, considerar-se-á encerrada a oportunidade de apresentação, resultando na sua inabilitação no presente certame.

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.8. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

8.9. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados poderão ser reajustados, mediante solicitação fundamentada do fornecedor e aprovação da Administração Pública, observadas as seguintes condições:

a) O reajuste será efetuado com base na variação acumulada do índice econômico, **IPCA/IBGE** considerando-se os últimos 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata.
b) A concessão do reajuste dependerá de manifestação formal e expressa da Administração Pública, após análise técnica e jurídica favorável da solicitação apresentada pelo fornecedor.

9 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

9.1. A formação do cadastro reserva será realizada após a fase de habilitação dos licitantes, em campo próprio no sistema.

9.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
b) Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

9.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.3.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

9.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10 – EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

10.1 A forma de entrega dos produtos/serviços e suas condições de pagamento se dará em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência e/ou na Ata de Registro de Preços.

11 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao ato convocatório do pregão deverão ser realizados por forma eletrônica, **exclusivamente** através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.2.1. **Não serão conhecidos as impugnações e os pedidos de esclarecimentos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como as encaminhadas por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.**

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento serão respondidos e disponibilizados aos interessados no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, limitado ao último dia útil anterior a data de abertura do certame.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, **exclusivamente** através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.4.1. **Não serão conhecidos os recursos e contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.**

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 12.2, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) Deixar de apresentar amostra (quando exigida);
e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.6. Fraudar a licitação.

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. Advertência;
II. Multa;
III. Impedimento de licitar e contratar e;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, a qual poderá ser feita através de publicação na imprensa oficial, através de meios eletrônicos ou, em último caso, através de correspondência devidamente registrada.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, quando não se justificar a

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 – AMOSTRAS

14.1. Sendo suscitada alguma dúvida em algum item, quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações da marca indicada na proposta e catálogo anexado, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante apresentação de amostra do material e/ou declaração expedida pelo fabricante de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

14.1.1 As amostras não serão devolvidas e nem ressarcidas.

14.1.2 O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

15 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 – PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ARP de forma digital, qual deverá ser realizada dentro do prazo de **5 (cinco) úteis** dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.12. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do LICITANTE para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

17.13. O Município de Dois Irmãos reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.14 Integram este Edital:

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Modelo de Proposta
ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preço.

17.15 O Edital e demais documentos pertinentes a esta licitação encontram-se à disposição na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site do Município https://doisirmaos.atende.net/ e no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos, Rua Berlim, 240, Dois Irmãos/RS – Fone: (51) 3564-8800, durante o horário de expediente: segunda das 7 horas e 30 minutos às 18 horas e de terça a sexta-feira das 7 horas e 30 minutos às 13 horas e 30 minutos.

Dois Irmãos, 03 de novembro de 2026.

NOELI STRASSBURGER BERTOLO:58292721053
Assinado de forma digital por NOELI STRASSBURGER BERTOLO:58292721053
Dados: 2026.11.03 10:05:18 -03'00'

Noeli S Bertolo
Pregoeira

BRUNA ARNOLD:02006932047
Assinado de forma digital por BRUNA ARNOLD:02006932047
Dados: 2026.11.03 10:07:32 -03'00'

Bruna Arnold
Secretária da Administração

Jerri Adriani Meneghetti:97030708091
Assinado de forma digital por Jerri Adriani Meneghetti:97030708091
Dados: 2026.11.03 10:04:52 -03'00'

Jerri Adriani Meneghetti
Prefeito Municipal

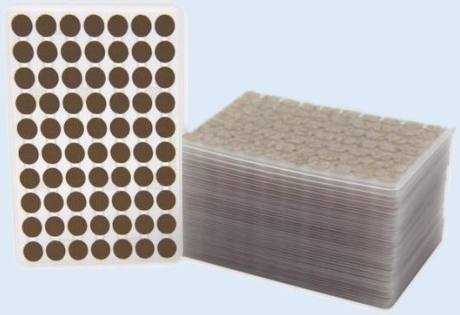
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Dois Irmãos
Secretaria Municipal de Saúde

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo destinados à realização das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), compreendendo acupuntura, auriculoterapia, ventosaterapia e moxabustão, que serão desenvolvidas nas Unidades Básicas de Saúde de Dois Irmãos.

Os materiais serão utilizados nos atendimentos individuais, conforme os planos terapêuticos definidos pela equipe multiprofissional e as necessidades dos usuários.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
1	4	CX	**PONTO SEMENTE PARA AURICULOTERAPIA** Composto por sementes esféricas fixadas em adesivo de fita microporosa (esparadrapo), de uso individual e descartável, destinado à estimulação mecânica de pontos específicos da orelha. • **Caixa com, no mínimo, 30 (trinta) cartelas;** • **Cada cartela com, no mínimo, 60 (sessenta) pontos semente;** • Sementes esféricas envoltas em fita adesiva microporosa (esparadrapo), de boa aderência a todos os tipos de pele, em formato quadrado ou redondo; • Armazenamento conforme especificações do fabricante e da vigilância sanitária. 
2	3	CX	**BASTÕES DE MOXA** Produzido com artemísia pura, destinado à prática de moxabustão, técnica da Medicina Tradicional Chinesa que consiste na aplicação de calor sobre pontos específicos do corpo, de forma direta ou indireta, com finalidade terapêutica. • **Kit com, no mínimo, 10 (dez) unidades.** • Composição: 100% artemísia (*Artemisia* spp.), sem aditivos;

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
			• Formato de bastão (charuto), com envoltório de papel, de queima uniforme e aroma suave. 
3	3	KIT	**VENTOSATERAPIA** Kit de ventosas para aplicação em ventosaterapia, técnica da Medicina Tradicional Chinesa que utiliza copos com sucção sobre a pele para estimular pontos e regiões do corpo, com finalidade terapêutica. • **Kit composto, por no mínimo, 10 (dez) copos de ventosa, pistola de sucção e maleta para transporte;** • Copos confeccionados em acrílico transparente, que permite visualizar a pele durante a aplicação; • Material reutilizável, passível de limpeza, desinfecção e esterilização conforme as normas de biossegurança vigentes. • O produto deverá possuir registro na ANVISA; 
4	150	CX	**AGULHA PARA ACUPUNTURA** Agulha para acupuntura sistêmica, estéril, de uso único e descartável, destinada à inserção em pontos específicos do corpo, com finalidade terapêutica, em atendimentos de acupuntura. • Dimensões: diâmetro de **0,25 mm** e comprimento de **30 mm**; • **Caixa com 1.000 (mil) unidades;** • Agulha confeccionada em aço inoxidável;

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
			• Cabo (empunhadura) em espiral metálico ou material equivalente, que facilite o manuseio e a inserção. O produto deverá possuir registro na ANVISA;
5	150	CX	**AGULHA PARA ACUPUNTURA** Agulha para acupuntura sistêmica, estéril, de uso único e descartável, destinada à inserção em pontos específicos do corpo, com finalidade terapêutica, em atendimentos de acupuntura. • Dimensões: diâmetro de **0,25 mm** e comprimento de **40 mm**; • **Caixa com 1.000 (mil) unidades;** • Agulha confeccionada em aço inoxidável; • Cabo (empunhadura) em espiral metálico ou material equivalente, que facilite o manuseio e a inserção. O produto deverá possuir registro na ANVISA;
6	200	CX	**AGULHA PARA ACUPUNTURA** Agulha para acupuntura sistêmica, estéril, de uso único e descartável, destinada à inserção em pontos específicos do corpo, com finalidade terapêutica, em atendimentos de acupuntura. • Dimensões: diâmetro de **0,18 mm** e comprimento de **8 mm**; • **Caixa com 100 (cem) unidades;** • Agulha confeccionada em aço inoxidável; • Cabo (empunhadura) em espiral metálico ou material equivalente, que facilite o manuseio e a inserção. O produto deverá possuir registro na ANVISA;
7	2	UND	**ELETROESTIMULADOR** Equipamento eletrônico digital para eletroestimulação, destinado à eletroacupuntura e a técnicas terapêuticas de estimulação elétrica, que emite estímulos elétricos pulsados de baixa intensidade nos pontos de acupuntura, com finalidade de alívio da dor. • Equipamento com 4 (quatro) canais de saída independentes, com controle individual de cada canal por transformador próprio; • Modo de operação 2 em 1, permitindo dois tratamentos distintos simultâneos (saídas 2 + 2) ou um único tratamento nas 4 saídas; • Dois fundos de escala de potência: 10 mA, para uso com agulhas, e 80 mA, para uso com eletrodos, com ajuste preciso da intensidade de corrente; • Diversas formas de onda, incluindo contínua, burst, mista, contínua avançada, burst avançada e mista avançada, com ajuste de largura de pulso; • Frequência programável de 1 Hz a 2.500 Hz; • Ajuste do tempo de tratamento por temporizador; • Display digital que exiba potência instantânea, nome dos protocolos e tempo de tratamento; • Desligamento automático (auto power-off) quando ocioso;

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
			• Memória regravável, com armazenamento de protocolos sem perda de dados ao desligar; • Alimentação por fonte bivolt automática (110/220 V), com possibilidade de uso com bateria recarregável; • O equipamento deverá acompanhar fonte de alimentação, cabos de saída/conexão para as agulhas ou eletrodos, manual de instruções em português e demais acessórios necessários ao funcionamento; • O produto deverá possuir registro na ANVISA; Garantia mínima de 90 dias.
8	3	UND	**MACA CLÍNICA FIXA** Maca fixa para atendimento, com altura regulável, destinada a procedimentos terapêuticos, como acupuntura, auriculoterapia, ventosaterapia e moxabustão, com apoio de cabeça/rosto removível e prateleira inferior para organização de materiais. • Estrutura em madeira e MDF, com tratamento anticupim; • Pés em madeira maciça (eucalipto ou similar) e estrutura da mesa em MDF; • Estofamento em espuma com densidade D-28 e espessura mínima de 4 cm; • Revestimento em courino (couro sintético), de fácil limpeza e higienização; • Altura regulável, com mínima de 60 cm e máxima de, no mínimo, 85 cm; • Dimensões aproximadas da maca montada: 1,90 m de comprimento x 0,65 m a 0,80 m de largura; • Apoio de cabeça/rosto removível; • Capacidade de carga mínima de 250 kg; • Prateleira inferior para acessórios; • Cor neutra. 
9	3	UND	**LUMINÁRIA ARTICULADA COM LUPA** Luminária com lupa de LED, com tripé e haste flexível, destinada à iluminação e à ampliação da visualização da superfície da pele, auxiliando na avaliação do local de aplicação e na realização de procedimentos.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
			• Cabeça com lente de aumento de, no mínimo, 3 dioptrias (5 vezes), com diâmetro mínimo de 9 cm; • Iluminação por LED, com no mínimo 120 pontos de LED, que não altere a cor da pele; • Interruptor liga/desliga e ajuste de intensidade luminosa; • Haste articulada flexível, que permita o posicionamento da cabeça da lupa na direção desejada; • Coluna em metal e tripé/base estável, com rodízios ou base de apoio de, no mínimo, 30 cm de diâmetro; • Altura da base ao topo de, no mínimo, 140 cm; • Cabeça da lupa em material resistente (polímero/plástico ABS ou similar); • Cor: branca ou clara; • Tensão de alimentação: bivolt automático (110/220 V); • Potência compatível com o uso, de, no mínimo, 18 W. • Cabo de alimentação com, no mínimo, 1,30 m de comprimento, com plugue no padrão brasileiro (NBR 14136); • O produto deverá possuir registro na ANVISA/INMETRO; • Garantia mínima de 90 dias. 

A entrega dos produtos deverá ser realizada na sede desta secretaria, localizada na Travessa 25 de Setembro, nº 92, Centro, Dois Irmãos/RS, CEP 93950-000, em dias úteis, durante o horário de expediente, das 7h30min às 13h00min, ou, mediante prévia comunicação formal, em outro local dentro dos limites do Município de Dois Irmãos/RS, **no prazo de até 30 dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, o que ocorrer primeiro, a ser encaminhada à CONTRATADA preferencialmente por e-mail institucional, podendo o WhatsApp ser utilizado como canal complementar de comunicação.

O MUNICÍPIO realizará o recebimento provisório do objeto no ato da entrega, mediante registro em recibo ou termo próprio, nos termos do art. 140, II, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021. O recebimento definitivo ocorrerá em até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento provisório, condicionado à verificação de conformidade com as especificações do Termo de Referência, da Proposta e do Edital.

Constatada qualquer desconformidade, a CONTRATADA será notificada, para que proceda à substituição integral do equipamento no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, às suas expensas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Os itens deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios necessários à sua instalação e operação, observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas pela Administração.

As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão de acordo com a necessidade da Administração, conforme a demanda de atendimentos, não gerando à empresa detentora da ata direito à contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os limites da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição fundamenta-se na necessidade de disponibilizar materiais para a realização das PICS, como forma de apoiar as ações de cuidado às pessoas com dor crônica, a redução do impacto da dor, a melhoria da funcionalidade e a promoção da autonomia e do autocuidado.

Os materiais serão utilizados em atendimentos planejados pela equipe multiprofissional, considerando as necessidades individuais dos usuários, prioritariamente adultos e idosos com dor persistente ou recorrente há mais de seis meses, encaminhados pela Atenção Primária à Saúde.

A contratação visa, portanto, garantir os recursos necessários para a realização das práticas de forma contínua, segura, organizada e qualificada.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza do objeto, cuja demanda é variável e de quantitativo não previsível com exatidão. Ela depende do número de usuários em acompanhamento e da frequência das sessões, o que torna conveniente a aquisição parcelada, conforme a necessidade do serviço.

Poderá ser solicitada a entrega de apenas uma ou poucas unidades dentre os itens licitados, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor todos os gastos envolvidos com a logística necessária para a entrega do material solicitado nos locais indicados.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende o registro de preços para aquisição de materiais de consumo utilizados nas práticas de acupuntura, auriculoterapia, ventosaterapia e moxabustão realizadas nas UBS's, bem como de insumos de biossegurança e descarte necessários à sua execução.

Os materiais serão empregados nos atendimentos, de acordo com o plano terapêutico individualizado de cada usuário e o planejamento do serviço.

A aquisição possibilitará a realização contínua e segura das práticas, a ampliação do acesso dos usuários às PICS e a adaptação do cuidado às necessidades e condições de cada pessoa. Com isso, contribuirá para a redução da dor, a melhora do sono e da mobilidade, o uso racional de medicamentos, a promoção do autocuidado e da qualidade de vida.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais e equipamentos têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

Habilitação Jurídica

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor, e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;

Qualificação Econômica – Financeira

- Certidão negativa em Matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
-

Qualificação Técnica

- Apresentação de catálogo, prospecto ou folheto descritivo contendo as especificações detalhadas e imagens do produto ofertado, para fins de comprovação de atendimento aos requisitos mínimos do Termo de Referência.

Fica vedada a subcontratação ou terceirização, total ou parcial, do objeto contratado, devendo a execução ser realizada diretamente pela CONTRATADA.

EXECUÇÃO DO OBJETO

A aquisição deverá atender as especificações dos descritivos dos itens, assim como conter a qualidade e durabilidade suficiente para sua eficaz utilização, atendendo os critérios normativos dos órgãos competentes.

A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a **substituição no prazo máximo de 3 (três) dias corridos** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

Observar-se-á a garantia de cada item disposto no presente termo, cabendo à empresa proceder com o conserto e/ou substituição do produto, sempre que solicitado por esta secretaria.

A contratada assume a responsabilidade de garantir a qualidade e o desempenho do produto objeto deste Termo de Referência, comprometendo-se a fornecer a garantia obrigatória de cada item disposto neste TR.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

A fiscalização da presente contratação se dará nos termos do Decreto Municipal nº 4.453/2024 e do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar e verificar a execução contratual, bem como adotar as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Fica designado como gestor do presente contrato o Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Nilton José Tavares,** matrícula nº 907628-02.

Fica designada como fiscalizadora do presente contrato a Responsável Técnica de Enfermagem, **Sra. Ana Emilia Farias da Silva**, matrícula nº 3140-1.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em até **15 (quinze) dias** contados do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, após aprovação do Boletim de Medição. Os Boletins de Medição serão elaborados em intervalos não inferiores a **15 (quinze) dias**, a contar da Ordem de Início ou da medição anterior, observado o cronograma físico-financeiro.
Além da periodicidade prevista no parágrafo anterior, o fiscalizador poderá fazer vistorias ou novas medições sempre que julgar necessário e independente da concordância do contratado.

FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o menor preço por item.
A licitante deverá apresentar documentos que comprovem sua atuação no ramo de atividade do objeto licitado, bem como toda documentação fiscal exigida na Lei 14.133/2021.

ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

A análise da pesquisa mercadológica demonstra que o valor estimado para a contratação encontra-se compatível com os preços praticados no mercado.

Em observância ao art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração opta por adotar orçamento estimativo sigiloso, visando ampliar a competitividade e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Por se tratar de Registro de Preços, não há necessidade de indicação de dotação orçamentária neste momento. A respectiva dotação será informada quando da efetiva contratação, mediante emissão da Nota de Empenho, observada a disponibilidade orçamentária do exercício correspondente.

Nilton José Tavares, Secretário Municipal da Saúde, Portaria nº 007/2025Matrícula nº 907628-02

Ana Emilia Farias da Silva, Responsável Técnica de Enfermagem, Matrícula nº 3140-1

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico Nº 137/2026

Empresa: _____

Endereço: _____ CEP _____

Cidade:_____ Estado: _____

CNPJ nº _____ IE: _____

Telefone:_____ E-mail: _____

Banco:_____ Agência: _____ Conta: _____

1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo destinados à realização das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), compreendendo acupuntura, auriculoterapia, ventosaterapia e moxabustão, que serão desenvolvidas nas Unidades Básicas de Saúde de Dois Irmãos.

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
				R$	R$
				R$	R$
				R$	R$
				R$	R$
				R$	R$
				R$	R$
				R$	R$

...

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 137/2026, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Prazo de Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

_____, em _____ de _____ de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal) da empresa

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

Pregão Eletrônico RP nº 137/2026
Validade: 12 meses

O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.254.891/0001-53, com sede administrativa na Rua Berlim, 240, Centro, Dois Irmãos/RS, neste ato representado pelo prefeito Municipal, Sr. Jerri Adriani Meneghetti, e a empresa **.....**, pessoa Jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º ..., com sede à, na cidade de/RS, CEP, neste ato representado neste ato pelo seu representante legal, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Pregão Eletrônico 137/2026, nos termos da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 4.805/2026 e demais legislação aplicável, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – OBJETO E FISCALIZAÇÃO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo destinados à realização das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), compreendendo acupuntura, auriculoterapia, ventosaterapia e moxabustão, que serão desenvolvidas nas Unidades Básicas de Saúde de Dois Irmãos, de acordo com a necessidade da Administração, em conformidade com as condições, especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora do Pregão Eletrônico RP nº 137/2026, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

1.2. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão de acordo com a necessidade da Administração, conforme a demanda de atendimentos, não gerando à empresa detentora da ata direito à contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

1.3. A entrega dos produtos deverá ser realizada na sede desta secretaria, localizada na Travessa 25 de Setembro, nº 92, Centro, Dois Irmãos/RS, CEP 93950-000, em dias úteis, durante o horário de expediente, das 7h30min às 13h00min, ou, mediante prévia comunicação formal, em outro local dentro dos limites do Município de Dois Irmãos/RS, **no prazo de até 30 dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, o que ocorrer primeiro, a ser encaminhada à CONTRATADA preferencialmente por e-mail institucional, podendo o WhatsApp ser utilizado como canal complementar de comunicação.

1.4. O MUNICÍPIO poderá realizar o recebimento provisório dos produtos no ato da entrega. O recebimento definitivo ocorrerá em até **10 (dez) dias corridos**, condicionado à verificação de conformidade com as especificações do Termo de Referência, da Proposta e do Edital. Constatada qualquer desconformidade, a Administração poderá rejeitar o produto e devolvê-lo imediatamente, sem ônus ao Município.

1.5. Caso o objeto seja entregue em desacordo com as especificações exigidas, a CONTRATADA deverá realizar a substituição integral do equipamento no prazo máximo de **3 (três) dias corridos**, contados da notificação formal, às suas expensas e sem qualquer custo adicional ao Município, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

1.6. É de inteira responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatório, a descarga e a adequada alocação dos materiais no local indicado pelo servidor responsável no momento da entrega.

1.7. A fiscalização dos serviços da presente ata de registro de preços será executada por servidor designado na Nota de Empenho, conforme indicação da Secretaria requisitante.

1.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar as contratações ou aquisições que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, observada a legislação aplicável às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2.2. O valor total da proposta da empresa é de R$ (...).

2.3. As quantidades estimadas, o valor registrado de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
.....

2.4. Os valores contratados incluem todos os custos necessários à execução integral do objeto, abrangendo as despesas diretas e indiretas, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, seguro e demais custos eventualmente incidentes sobre a contratação.

CLÁUSULA III - PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Após a conferência e o atesto pelo fiscal do contrato, e verificada a regularidade da documentação, a liquidação e o pagamento ocorrerão no prazo máximo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.3. Para fins de retenção do Imposto de Renda na fonte a CONTRATADA deverá atender os percentuais estabelecidos na legislação federal, especialmente a IN RFB nº 1.234/2012

CLÁUSULA IV - ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

4.1 O órgão gerenciador será o Município de Dois Irmãos

CLÁUSULA V - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação.

CLÁUSULA VI - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **.....,** podendo ser prorrogada por igual período, com renovação dos quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados serão renovados integralmente, adicionando-se novo quantitativo equivalente ao previsto na ata original.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou* se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1) Aceitarem cotar os itens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2) Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do subitem 6.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1 e https://doisirmaos.atende.net.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA VII - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, com base na variação acumulada do índice **IPCA/IBGE**, ou outro índice que venha a substituí-lo.

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA VIII - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.4.2.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA IX - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

- **a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- **b)** Não entregar o item/serviço, no prazo estabelecido pela Administração no instrumento contratual ou equivalente, sem justificativa razoável; ou
- **c)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **d)** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- **a)** Por razão de interesse público;
- **b)** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da cidade de Dois Irmãos/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato/empenho, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.805/2026 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

E por estarem assim justos e acertados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em forma eletrônica obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores, para que produza os efeitos legais.

Dois Irmãos, de de 2026.

JERRI ADRIANI MENEGHETTI
Prefeito Municipal

Fornecedor Registrado

ANEXO IV – CADASTRO DE RESERVA

LICITANTES QUE ACEITARAM MANTER O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA

Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 137/2026

1.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, ou quando do cancelamento do registro de preços, convocar os licitantes que aceitaram registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.

Classificação	Fornecedor	Item	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Não há						